



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Solicito a compra dos materiais hospitalares, para a realização de pequenas cirurgias nas unidades básicas de saúde. Adquiridos pela Emenda Federal Nº 1960003 do deputado Rubens Otoni. De acordo com a Nova Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

1.2. Para atendimento às necessidades do(a): Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 11.267.244/0001-51.

1.3. Especificação do bem ou serviços e quantitativos:

ITENS DA SOLICITAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada
1	ESTOJO PERFURADO PARA ESTERILIZAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 10 X 3 CM, COM TAMPA PERFURADA E SISTEMA DE FECHAMENTO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	3
2	CABO DE BISTURI Nº 3 CABO PARA BISTURI Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM LÂMINAS Nº 10, 11, 12 E 15, AUTOCLAVÁVEL.	UN	3
3	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO PEAN, RETA, 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	3
4	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	3
5	TESOURA CIRÚRGICA TIPO IRIS (OU PARA GENGIVA), CURVA, 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	3
6	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, 12 CM, COM INSERTOS DE VÍDEA (TUNGSTÊNIO), EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	3
7	PINÇA ANATÔMICA ADSON COM DENTES, 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	3
8	PINÇA ADSON SEM DENTES/COM SERRILHA, 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	3
9	TESOURA CIRÚRGICA MAYO STILLE, RETA, 15 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	3
10	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TECIDO 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM, CONFORME NORMAS DA ANVISA.	UN	25
11	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL, DIMENSÕES 50 X 50 CM, DESCARTÁVEL, EM TNT OU MATERIAL NÃO TECIDO, ABERTURA CENTRAL COMPATÍVEL COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS.	UN	25
12	ESCOVA PARA ASSEPSIA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL IMPREGNADA COM DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% (RIOHEX SCRUB OU EQUIVALENTE), ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	40
13	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% ALCOÓLICA, FRASCO DE 1L CONFORME FABRICANTE, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	50
14	COLETOR PARA BIÓPSIA COLETOR UNIVERSAL PARA AMOSTRAS BIOLÓGICAS, CAPACIDADE 80 ML, TAMPA DE ROSCA BRANCA, SEM PÁ, NÃO ESTÉRIL, BOCA LARGA, RESISTENTE A VAZAMENTOS.	UN	80
15	FORMOL 10% SOLUÇÃO DE FORMOL A 10% TAMPONADA, FRASCO COM 1.000 ML, INDICADA PARA CONSERVAÇÃO DE MATERIAL PARA BIÓPSIA.	UN	3



16	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 10, EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	1
17	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 11, EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	1
18	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15, EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	1
19	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%, FRASCO COM 1 LITRO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	15
20	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, FRASCO COM 1 LITRO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	15
21	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 5 ENZIMAS, GALÃO COM 5 LITROS, INDICADO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES, REGISTRADO NA ANVISA.	UN	20
22	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTAR DE NYLON 3-0, ESTÉRIL, COM AGULHA ATRAUMÁTICA, CAIXA COM 24 UNIDADES, REGISTRADO NA ANVISA.	UN	15
23	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTAR DE NYLON 4-0, ESTÉRIL, COM AGULHA ATRAUMÁTICA, CAIXA COM 24 UNIDADES, REGISTRADO NA ANVISA.	UN	15

****Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir registro na Anvisa, quando aplicável, ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrados e com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou correspondente a, no mínimo, 75% do prazo total de validade no momento da entrega. Os instrumentais cirúrgicos deverão ser confeccionados em aço inoxidável de uso médico-hospitalar, resistentes à esterilização em autoclave e apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.***

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Solicito a aquisição de materiais hospitalares destinados à realização de pequenas cirurgias nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos e a adequada execução dos procedimentos ambulatoriais de baixa complexidade ofertados pela rede municipal de saúde.

2.2 Os materiais são indispensáveis para assegurar condições técnicas, sanitárias e de segurança durante os procedimentos, proporcionando maior eficiência no atendimento, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e evitando encaminhamentos desnecessários para serviços de média e alta complexidade. Além disso, a disponibilidade desses insumos fortalece a Atenção Primária à Saúde, amplia a resolutividade das UBSs e contribui para um atendimento mais humanizado, ágil e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3 A ausência desses materiais compromete diretamente a prestação dos serviços, podendo ocasionar a suspensão ou o adiamento de pequenas cirurgias, com conseqüente agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento da demanda reprimida e sobrecarga dos demais níveis de atenção à saúde.

2.4 Dessa forma, a presente aquisição mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, garantindo que as equipes de saúde disponham dos insumos



necessários para a realização dos procedimentos de forma segura, dentro dos protocolos assistenciais vigentes e em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

2.5 Ressalta-se, por fim, que a aquisição será realizada com recursos provenientes da **Emenda Federal nº 1960003**, de autoria do **Deputado Federal Rubens Otoni**, destinada ao fortalecimento da assistência à saúde no município, permitindo a melhoria da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde e a ampliação da capacidade de atendimento à população, com reflexos diretos na qualidade dos serviços ofertados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto será único.

4.2. O prazo de entrega dos materiais é de 05(cinco) dias, contados da data da adjudicação do objeto / ordem de fornecimento, no seguinte endereço:

- **Rua 24 de junho: qd 7, lt 01, Buriti Alegre, 75.660-000, Centro de Saúde Dr. Guilhebaldo de Menezes**

4.3. Os materiais serão recebidos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega dos itens, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

4.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10



(dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços (produtos), e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta ou por e-mail (comprasaude@buritialegre.go.gov.br) ou presencialmente mediante protocolo no endereço: Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre-GO.

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIII - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;



X – Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Anvisa, quando exigida para o objeto licitado.

XI – Registro ou notificação dos produtos na Anvisa, quando aplicável, devendo ser apresentados juntamente com a proposta ou antes da entrega, conforme a natureza do produto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

6.2. A Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nas quantidades, prazos e locais indicados pela CONTRATANTE, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada.

7.2. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, avarias, inconformidades com as especificações ou desgastes prematuros, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), obrigando-se a substituir, reparar, corrigir ou ressarcir, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos ou irregularidades.

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, sociais, securitários e demais encargos decorrentes da execução do objeto contratado.



7.5. Garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas vigentes, às exigências da Anvisa, quando aplicáveis, e aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

7.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou irregularidade que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas.

7.7. Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados à CONTRATANTE, a seus agentes, prepostos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, excluindo-se qualquer responsabilidade da CONTRATANTE por tais danos.

7.8. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo transporte, frete, seguros, embalagens, tributos, taxas, carga, descarga e demais custos incidentes.

7.9. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando admitida pela legislação.

7.10. Atender prontamente às solicitações e exigências da CONTRATANTE relacionadas ao objeto da contratação.

7.11. Comunicar formalmente ao Departamento de Compras qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias à sua regularização.

7.12. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

7.13. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na Anvisa, quando aplicável.

7.14. Garantir que os produtos possuam prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, ou correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, na data da entrega, quando aplicável.

7.15. Os instrumentais cirúrgicos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, obrigando-se a CONTRATADA a substituir ou reparar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os itens que apresentarem defeitos durante esse período.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Saúde ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.



9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

FICHA= 255

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01– Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.301– Atenção Básica

06.01.10.301.1038.– Assistência à Saúde

06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica

339030 – Material de Consumo

Fonte de recursos: **107- Transf. Manutenção SUS União**

Subelemento – 36- **MATERIAL HOSPITALAR**

11. PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Saúde a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;



II - inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP



12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega da ordem de fornecimento ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação terá caráter sigiloso, de acordo com o Decreto Municipal 067/2023.

17. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo melhor preço.

18. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

18.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 067/2023.

19. DA VIGENCIA DO CONTRATO



19.1 Devido a entrega ser realizada de forma imediata não será necessária a elaboração de contrato sendo o instrumento contratual da presente contratação a nota de empenho.

20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Saúde em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Buriti Alegre, 25 de Junho de 2026.

CRIATIANE APARECIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 107/2026



ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) este último se houver, apresenta proposta para:

ITENS DA SOLICITAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada
1	ESTOJO PERFURADO PARA ESTERILIZAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 10 X 3 CM, COM TAMPA PERFURADA E SISTEMA DE FECHAMENTO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	3
2	CABO DE BISTURI Nº 3 CABO PARA BISTURI Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM LÂMINAS Nº 10, 11, 12 E 15, AUTOCLAVÁVEL.	UN	3
3	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO PEAN, RETA, 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	3
4	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	3
5	TESOURA CIRÚRGICA TIPO IRIS (OU PARA GENGIVA), CURVA, 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	3
6	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, 12 CM, COM INSERTOS DE VÍDEA (TUNGSTÊNIO), EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	3
7	PINÇA ANATÔMICA ADSON COM DENTES, 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	3
8	PINÇA ADSON SEM DENTES/COM SERRILHA, 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	3
9	TESOURA CIRÚRGICA MAYO STILLE, RETA, 15 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	3
10	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TECIDO 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM, CONFORME NORMAS DA ANVISA.	UN	25
11	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL, DIMENSÕES 50 X 50 CM, DESCARTÁVEL, EM TNT OU MATERIAL NÃO TECIDO, ABERTURA CENTRAL COMPATÍVEL COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS.	UN	25
12	ESCOVA PARA ASSEPSIA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL IMPREGNADA COM DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% (RIOHEX SCRUB OU EQUIVALENTE), ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	40
13	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% ALCOÓLICA, FRASCO DE 1L CONFORME FABRICANTE, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	50
14	COLETOR PARA BIÓPSIA COLETOR UNIVERSAL PARA AMOSTRAS BIOLÓGICAS, CAPACIDADE 80 ML, TAMPA DE ROSCA BRANCA, SEM PÁ, NÃO ESTÉRIL, BOCA LARGA, RESISTENTE A VAZAMENTOS.	UN	80
15	FORMOL 10% SOLUÇÃO DE FORMOL A 10% TAMPONADA, FRASCO COM 1.000 ML, INDICADA PARA CONSERVAÇÃO DE MATERIAL PARA BIÓPSIA.	UN	3
16	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 10, EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	1
17	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 11, EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	1
18	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15, EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	1
19	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%, FRASCO COM 1 LITRO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	15



20	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, FRASCO COM 1 LITRO, REGISTRADA NA ANVISA.	UN	15
21	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 5 ENZIMAS, GALÃO COM 5 LITROS, INDICADO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES, REGISTRADO NA ANVISA.	UN	20
22	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTAR DE NYLON 3-0, ESTÉRIL, COM AGULHA ATRAUMÁTICA, CAIXA COM 24 UNIDADES, REGISTRADO NA ANVISA.	UN	15
23	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTAR DE NYLON 4-0, ESTÉRIL, COM AGULHA ATRAUMÁTICA, CAIXA COM 24 UNIDADES, REGISTRADO NA ANVISA.	UN	15

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa, realizado pelo Município de Buriti Alegre – GO.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ